



DOCUMENTO ORIENTADOR – 2023

Equipes Regionais de Apoio à Gestão Democrática (ERGD)

Conselho de Escola

Orientações para os Articuladores do Conselho de Escola da Diretoria de Ensino



Dezembro/2022

Sumário

❖	Introdução	3
❖	Legislação e Gestão Democrática	4
❖	O Papel do Conselho de Escola	6
❖	Composição do Conselho de Escola	8
❖	Atribuições do Conselho de Escola	8
❖	O Conselho de Escola e a Articulação da Gestão	9
	Exemplos de Programas e Projetos que avocam o Conselho de Escola	10
❖	Construção Coletiva do Plano de Ação do Conselho de Escola	12
	Plano de Ação do Conselho de Escola em parceria com a Gestão Escolar	13
❖	Funções do Articulador do Conselho de Escola na Unidade Escolar	14
❖	Funções do Articulador do Conselho de Escola na Diretoria de Ensino	16
	Plano de Formação Articulador do Conselho de Escola /APM	18
❖	Programa Educação e Família -PDDE Interativo -FNDE/MEC	19
1.	Ações estratégicas do Programa Educação e Família	19
a.	PDDE Educação e Família- Ciclo 2022	19
2.	Normativo	20
3.	Orientações para elaboração do Plano de Ação da escola no âmbito do PDDE Educação e Família	20
4.	Eixos do Plano de Ação	20
5.	Tipos de Ação	21
6.	Execução dos Planos de Ação	21
7.	Monitoramento.....	22
8.	Prestação de contas	22
9.	Projetos de Formação	22
b.	Publicações.....	23
c.	Perguntas frequentes	23
❖	Calendário de Ações dos Articuladores do Conselho de Escola da Diretoria de Ensino	24

❖ Introdução

Para que a democratização na educação aconteça, o poder público e a sociedade civil devem compartilhar juntos a democratização do ensino, fortalecendo a representatividade dos estudantes e da comunidade escolar por meio da composição dos Conselhos de Escola, promovendo a democratização da própria sociedade.

O Conselho de Escola, contribui significativamente para que decisões pedagógicas, administrativas e financeiras na Escola tenham impacto relevante na melhoria da aprendizagem e formação do estudante.

Uma Gestão Democrática na educação implica em rever e avaliar o modelo de gestão pedagógica com um novo olhar, uma nova visão de mundo, com foco na mudança da cultura institucional, o que pressupõe a participação de toda a comunidade escolar.

Cabe a Diretoria de Ensino de acordo com o Decreto 57.141/11 que trata da Reorganização da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, a realização por meio de seus colaboradores, Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e Professor Especialista em Currículo - PEC, oferecer a formação e orientação com equidade e corresponsabilidade para a melhoria da qualidade da educação nas escolas, assim como a administração dos bens e serviços públicos.

Entre os diferentes temas que podem ser abordados nas formações da Diretoria de Ensino para as escolas, podemos elencar o fortalecimento da Gestão Democrática como indicado pela meta 19 do Plano Nacional e Estadual de Educação, estimulando “.....a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares.....”.

Para que o Conselho de Escola por meio das suas funções deliberativa, consultiva, pedagógica, mobilizadora e fiscalizadora contribua para melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, seus representantes precisam de formação constante e incentivo para que possam exercer com autonomia uma participação eficaz.

Quando ofertamos informações e orientações diversificadas sobre o Conselho de Escola aos representantes do Conselho tais como construir ou

revisitar a Proposta Pedagógica, entre outros temas, estamos contribuindo para fortalecer a Gestão Democrática na escola, qualificando as decisões dos conselheiros.

Cabe ao Articulador do Conselho de Escola /APM ponto focal na Diretoria de Ensino- DE elaborar um Plano de Formação que sensibilize, engaje e mobilize seus pares e as escolas da sua Diretoria de Ensino com foco no diálogo e no fortalecimento para uma Gestão Democrática.

Indicar um articulador da escola que compartilhe com os representantes do Conselho de Escola todas as informações e orientações advindas da Diretoria Regional de Ensino e que também compartilhe com o Articulador da DE os desafios, estratégias e ações que estão acontecendo com o Conselho de Escola na escola.

Compartilhar informações do Órgão Central com todas as escolas da Diretoria de Ensino e quando necessário, reproduzir, adequar e/ou complementar essas informações de acordo com a realidade local;

Orientar a equipe gestora e articulador da escola para manter atualizadas as informações sobre o Conselho de Escola no Sistema de Gestão dos Conselhos de Escola – SGCE, na Secretaria Escolar Digital – SED;

Para que as funções sejam realizadas e haja fortalecimento dos Conselhos nas escolas públicas do Estado de São Paulo, é de vital importância que o articulador:

- Acredite na educação como agente de transformação;
- Valorize a importância da participação de todos os segmentos da comunidade escolar nas decisões de gestão pedagógica;
- Seja propositivo.

❖ **Legislação e Gestão Democrática**

A Gestão Democrática garantida na Constituição Federal de 1988, na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, no Plano Nacional da Educação de 2014 e no Plano Estadual da Educação de 2016, se fundamenta no pressuposto de que a educação de qualidade está intrinsecamente ligada a participação ativa de toda comunidade escolar, com atuação no ambiente interno e externo das escolas, rompendo assim seus muros.

Parecer CEE nº 67/98 - CEF/CEM Aprovado em 18-03-98

Artigo 10 - A autonomia da escola em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante a:

I- capacidade de cada escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua proposta pedagógica e seu plano de gestão;

II- constituição e funcionamento do conselho de escola, dos conselhos de classe e série, da associação de pais e mestres e do grêmio estudantil;

Das Instituições Escolares

Artigo 11 - As instituições escolares terão a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

Artigo 12 - A escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

I - Associação de Pais e Mestres;

II - Grêmio Estudantil.

Parágrafo único - Cabe à direção da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola e criar condições para organização dos alunos no Grêmio Estudantil.

Dos Colegiados

Artigo 15- As escolas contarão com os seguintes colegiados:

I- Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação;

Seção I

Do Conselho de Escola

Artigo 16 - O Conselho de Escola, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Artigo 17- O Conselho de Escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

❖ O Papel do Conselho de Escola

O Conselho de Escola tem papel decisivo na democratização da educação, por compartilhar entre o poder público e sociedade civil, as decisões pedagógicas, administrativas e financeiras da Escola. Seu pleno funcionamento possibilita a construção de uma escola cidadã, sendo o estudante o foco de todo o processo.

O processo de constituição do Conselho de Escola

A Secretaria de Estado da Educação disponibiliza o [Calendário para o Processo de Composição do Conselho de Escola 2023](#) para a rede, de acordo com os [Normativos sobre o CE- atualizado em maio- 2022](#) com o propósito de promover a participação efetiva de todos os representantes da Comunidade Escolar com a transparência necessária para uma Gestão Democrática Participativa.

A Direção Escolar deverá organizar esse processo a fim de assegurar a legitimidade da representação de todos os segmentos na composição do Conselho, sendo este o primeiro passo para se garantir uma Gestão Democrática dentro da escola.

A Comunidade Escolar tem autonomia para decidir a quantidade de membros que irão compor o Conselho de Escola entre o mínimo de (20) e o máximo (40) representantes, conforme o disposto no *caput* do artigo 95 da Lei Complementar nº 444/1985 e no artigo 13 da Resolução SEDUC 19 de 08/03/2022, que deverá ser eleito anualmente no primeiro mês letivo com mandato até o ano subsequente e ser proporcional ao número de classes da unidade escolar.

1ª Etapa: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Composição do Conselho de Escola:

- Elaboração de Edital de Convocação de Assembleia Geral pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, que deverá ser fixado tanto em local visível dentro da escola como também em áreas externas na comunidade local.

- O Diretor de Escola / Diretor Escolar deverá esclarecer a comunidade escolar e local sobre a fundamentação legal, a importância e os objetivos do Conselho de Escola, visando ao fortalecimento e autonomia da escola através da constituição, representação e atribuições dos representantes do Conselho de Escola.

2ª Etapa: Processo Composição do Conselho de Escola

- Elaborar, publicar e divulgar o Edital com data, horário e o local das reuniões para a realização do processo de composição da Assembleia Geral;
- Realizar assembleias por segmento;
- Registrar em Ata por segmento, todas as decisões da Assembleia Geral do Conselho de Escola com as assinaturas de todos os envolvidos.

3ª Etapa: Posse dos Conselheiros

- Reunir os presentes em Assembleia Geral para que seja dada a posse aos conselheiros eleitos.

3ª Etapa: Posse dos Conselheiros

- Reunir em uma Assembleia Geral para a posse aos conselheiros eleitos.

O ato de posse dos conselheiros consiste em:

- Além dos representantes de cada segmento deve-se eleger 2 (dois) suplentes, que terão a função de substituir os representantes em suas possíveis ausências e impedimentos;
- Deve-se lavrar a Ata de Posse dos novos representantes do Conselho de Escola colhendo as respectivas assinaturas ao lado do nome escrito por extenso de cada um dos representantes do Conselho de Escola.

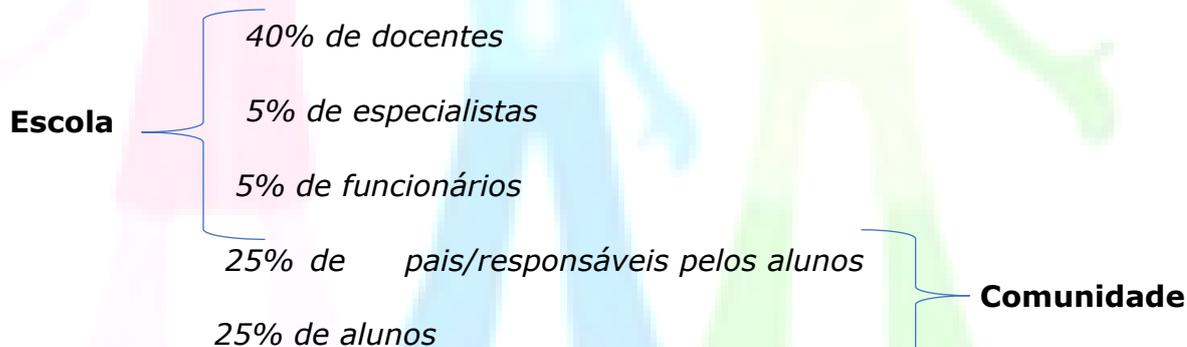
Lembre-se.....

É importante que os representantes do Conselho de Escola, juntamente com a Direção da Escola, **cuidem da memória histórica dessa instância colegiada, registrando todas as ações do processo de** criação do Conselho de Escola, por meio de fotografias, filmagem e gravação de depoimentos das pessoas envolvidas na composição e que se possível, seja divulgado para a comunidade local.

É fundamental que o processo de composição e posse do Conselho de Escola seja efetivado por meio da **inserção da Ata que certificará a posse dos novos representantes do Conselho de Escola no SGCE** – Sistema de Gestão de Conselho de Escola, **na plataforma SED**. A utilização da ferramenta colabora para a transparência das ações realizadas pela gestão escolar.

❖ **Composição do Conselho de Escola no apoio à Gestão -Art 14 da Res SEDUC 19/2022**

O Conselho de Escola terá assegurada em sua constituição, a paridade dos segmentos da comunidade escolar, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos membros são estudantes e pais de estudantes, os outros 50% (cinquenta por cento) compostos por docentes, especialistas e funcionários, na seguinte proporcionalidade:



❖ **Atribuições do Conselho de Escola-Art 22 da Res SEDUC 19/2022**

- **I. Discutir, definir e acompanhar** o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.
- **II. Deliberar** sobre:

- a. diretrizes e metas da unidade escolar;
- b. alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
- c. projetos de atendimento psicopedagógico e material ao estudante;
- d. programas especiais visando à integração escola-família- -comunidade;
- e. criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;
- f. prioridades para aplicação de recursos da escola e das instituições auxiliares;
- g. as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os estudantes da unidade escolar.

➤ **III. Elaborar:**

- a. o calendário e o Regimento escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente.
- b. as Atas e registros em livro próprio das decisões tomadas em reunião, com a devida objetividade e clareza.

➤ **IV. Divulgar** amplamente reuniões com pauta definida para participação de todos os membros envolvidos.

➤ **V. Appreciar** os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

➤ **VI. Expedir** a autorização para uso de prédio escolar, nos termos da Lei 10.309 de 06 de maio de 1999.

❖ **O Conselho de Escola e a Articulação da Gestão**

- Diretor de Escola /Diretor Escolar- Presidente Nato do Conselho- Qual o seu papel?
- Articular e dialogar com todos os segmentos do Conselho de Escola para planejar, organizar e coordenar a realização de assembleias por segmento, reuniões e ações do Conselho de Escola;

- Articular com a Associação de Pais e Mestres – APM e o Grêmio Estudantil diálogos constantes que mobilizem parcerias para o bom andamento dos projetos e ações a serem desenvolvidas pela comunidade escolar;
- Desempenhar uma liderança que impulse a autoconstrução, o compromisso e a responsabilidade em garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;
- Coordenar as relações entre todos os profissionais, estudantes e a comunidade escolar, com enfoque na Gestão Democrática e Participativa;
- Ter visão de conjunto na articulação entre o administrativo e o pedagógico com estreita relação com a comunidade escolar e local;
- Promover a gestão participativa e democrática como novo paradigma na administração escolar por meio de uma gestão colegiada com responsabilidades compartilhadas.

Exemplos de Programas e Projetos que avocam o Conselho de Escola na:

Ação Mobilizadora:

- ❖ Articulação com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres-APM, na construção de ações e normas de convivência ética, para participar da organização do acolhimento de estudantes;
- ❖ Promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano;
- ❖ Orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário.

Resolução SEDUC 92/2020

Ação Deliberativa:

- ❖ Decidir em conjunto pela utilização dos recursos com a participação de todos os colegiados escolares: Grêmio estudantil, Conselho de Escola e Conselho Deliberativo da APM;
- ❖ Elaborar o calendário e o regimento escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente;
- ❖ Ratificar a oferta de Itinerários Formativos do Ensino Médio.

Resolução SEDUC 139/2021

Resolução SEDUC 69/2021

Artigo 95 da LC 444/1985

Ação Consultiva:

- ❖ Opinar sobre a ocupação das dependências da zeladoria da Unidade Escolar;
- ❖ Escutar a comunidade escolar e o Conselho de Escola sobre a adesão ao Programa Ensino Integral;
- ❖ Ouvir o Conselho de Escola, por meio de um processo participativo, na definição do rol de ofertas do Itinerário Formativo.

Resolução SEDUC/SP 44/2019

Resolução SEDUC 69/2021

Resolução SE 23/ 2013

Ação Fiscalizadora:

- ❖ Atuar conjuntamente com a Gestão Escolar na redução dos índices de faltas e de abandono da Unidade Escolar;
- ❖ Monitorar o Plano de Ação da Escola;
- ❖ Apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seus desempenhos em face das diretrizes e metas estabelecidas.

Resolução SE 42/2015

❖ **Construção Coletiva do Plano de Ação do Conselho de Escola**

Planejar é um ato contínuo que contribui para o desenvolvimento do trabalho de todos os profissionais

Plano de Ação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejar, controlar ações e atividades necessárias para a conquista de objetivos coletivos

Deixar escapar oportunidades, não cumprir prazos ou deixar de cumprir tarefas essenciais, são apenas alguns exemplos de problemas ocasionados pela falta de planejamento

- É um documento que irá sistematizar as ações do Conselho do Escola e apoiar a Gestão Escolar, na dimensão Pedagógica, de Convivência, Tecnologia, de Processos e de Infraestrutura.
- Deve ser pensado e planejado pelo coletivo (todos os segmentos que compõem o Conselho de Escola) com foco nas demandas e nos objetivos e metas presentes na Proposta Pedagógica.
- Prevê acompanhamento na execução das ações para que os resultados sejam alcançados.

Plano de Ação do Conselho de Escola em parceria com a Gestão Escolar

É um documento que irá sistematizar as ações do Conselho do Escola e apoiar a Gestão Escolar, deve ser pensado e planejado pelo coletivo com foco nas demandas e nos objetivos e metas presentes na Proposta Pedagógica.

Um plano de ação precisa ser avaliado sistematicamente, seus rumos, metas e objetivos precisam ser realinhados de acordo com as demandas do dia a dia da escola e da gestão escolar quando necessário...

- ❑ Prevê acompanhamento na execução das ações para que os resultados sejam alcançados;
- ❑ Planejar ações que materializem a articulação entre o Grêmio Estudantil e a Associação de Pais e Mestres – APM em apoio aos trabalhos com a Gestão Escolar para a melhoria da aprendizagem do estudante;
- ❑ Planejar encontros com evidências nas ações que evidenciem a função deliberativa, mobilizadora, consultiva e avaliativa e estejam materializadas no plano de ação do Conselho de Escola em apoio a gestão escolar;
- ❑ Ações formativas para a elaboração e registros do que foi discutido nas reuniões com as Atas de reunião do Conselho de Escola bem como arquivo no SGCE/SED;
- ❑ Elaborar o Plano de Ação em que haja a materialização do que foi planejado por meio de verbos que indiquem ação e conter:
 - Responsável: Nome da pessoa (Conselheiro) responsável pela ação. Pode-se constituir uma subcomissão com mais de uma pessoa para a execução da ação.
 - Início/Fim Previsto: Refere-se ao tempo previsto para a execução da ação.
 - Recursos: Planejar recursos humanos, materiais e financeiros, que serão necessários para a execução da ação.
 - Impacto Previsto: Estimativa dos resultados que se espera alcançar com a realização das ações.
- ❑ Dar formação para se planejar e construir um plano de ação pensado nas metas e objetivos a serem alcançados pela escola;
- ❑ Discutir seu conteúdo que precisa apresentar começo, meio e fim.

❖ **Funções do Articulador do Conselho de Escola na Unidade Escolar**

- Promover articulação entre Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres – APM para evidenciar o apoio a Gestão Escolar;
- Participar das formações oferecidas pela Diretoria Regional de Ensino, compartilhando e replicando entre seus pares na escola;
- Articular ações que envolvam a Gestão, Rede Protetiva, Conviva, POC, PCAE entre outras;
- Inserir no SGCE:
 - a composição e a Ata de composição do Conselho de Escola vigente a partir de 04/03/2023 até o último dia útil do referido mês;
 - os arquivos referentes as Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - até 14/04/2003 o Plano de Ação do Conselho de Escola;
- Manter o SGCE atualizado com todas as informações e alterações oriundas do Conselho de Escola de acordo com o livro físico;
- Incentivar a participação dos representantes em ações formativas que abordem a atuação do Conselho de Escola quanto a consecução das ações para deliberar, consultar, elaborar e fiscalizar, funções de competência do Conselho de Escola da Unidade Escolar;
- Capacitar os representantes do Conselho de Escola para:
 - exercer seu papel dentro do colegiado;
 - entender e discutir as temáticas que fazem parte do cotidiano escolar e do trabalho com a gestão;
 - consultar, elaborar, deliberar e avaliar o Plano de Ação do Conselho de Escola em parceria com a Equipe Gestora com vistas a fortalecer a Gestão Democrática e Participativa no ambiente escolar.

Segundo o artigo 48 do Decreto nº 64.187/2019, cabe ao Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão Pedagógica as seguintes atribuições de

formação, por meio do Centro de Projetos e Articulação de Iniciativas com Pais e Alunos-CEART:

- a) propor a definição de políticas, diretrizes e normas para atividades associativas de pais, alunos, professores e comunidades em torno das escolas estaduais;
- b) fomentar mecanismos de Gestão Democrática do ensino e a integração entre a escola e a comunidade, propondo diretrizes e normas neste campo;
- c) apoiar iniciativas de articulação das comunidades com as escolas e a constituição de organizações e associações de pais, alunos e professores para o exercício de atividades em escolas, como Associações de Pais e Mestres - APM, Grêmios Estudantis e Conselhos Escolares.

Essa função é desenvolvida pelo CEART em parceria com as Diretorias Regionais de Ensino.

Segundo o decreto, em seu artigo 72, cabe a Diretoria de Ensino as seguintes atribuições de formação:

- gerir o processo de ensino e aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da educação;
- monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria;
- articular as atividades do Núcleo Pedagógico com as da Equipe de Supervisão de Ensino, para garantir unidade e convergência na orientação às escolas.

A ação formativa da Diretoria de Ensino se realiza por meio de suas equipes pedagógicas e da supervisão.

Cabe as Equipes de Supervisão de Ensino, de acordo com o artigo 74, entre suas atribuições:

- Nas respectivas instâncias regionais participar:

*do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

*da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar.

- Atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico:

*na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas;

*no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos.

- Junto às escolas da rede pública estadual da área de circunscrição da Diretoria de Ensino a que pertence cada Equipe:

*orientar a equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, com vistas ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas.

❖ **Funções do Articulador do Conselho de Escola na Diretoria de Ensino**

- Orientar a equipe gestora com ênfase para o fortalecimento da Gestão Democrática;
- Trabalhar para minimizar a diversidade cultural presente em cada representação do Conselho de Escola, estudantes, familiares, funcionários, professores e gestores quando essa diversidade cria barreiras para a efetiva participação dos representantes nas reuniões;
- Promover ações formativas que contemplem como realizar uma Assembleia Geral, evidenciando um processo democrático, transparente e dialógico para eleger o Conselho de Escola;
- Monitorar e acompanhar as escolas quanto a inserção dos documentos do Conselho de Escola, dentro da vigência anual do Conselho de Escola, na Secretaria Escolar Digital – SED, Sistema de Gestão do Conselho de Escola – SGCE, Ata de Assembleia Geral por segmento e posse, indicação de pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias, Plano de Ação, Estatuto Padrão do Conselho de Escola;
- Propor ações formativas de como realizar reuniões articuladas com a Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e Grêmios Estudantis aos conselheiros;

- Compartilhar com todos os (Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e PEC), dados e informações relevantes sobre o Conselho de Escola, sua constituição com paridade e proporcionalidade, a inserção de dados no SGCE, ações desenvolvidas ao longo do ano letivo em apoio a gestão e no fortalecimento do ensino e da aprendizagem dos estudantes;
- Elaborar o Plano de Formação que fortaleça a Gestão Democrática como indicado na meta 19 do Plano Nacional e Estadual de Educação, estimulando "*.....a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares.....*", com equidade e corresponsabilidade para a melhoria da qualidade de educação nas escolas, assim como a administração dos bens e serviços públicos;
- Elaborar um Plano de Formação e o calendário formativo para sensibilizar, engajar e mobilizar os Articuladores das escolas da sua Diretoria de Ensino, fortalecendo as ações do Conselho de Escola;
- Orientar as equipes gestoras e os articuladores das escolas para que atualizem as informações sobre o Conselho de Escola – pautas e Atas de reunião, o Plano de Ação no Sistema de Gestão dos Conselhos de Escola – SGCE, na Secretaria Escolar Digital – SED.

A título de colaboração, sugerimos encontros formativos dos polos, onde Articuladores do Conselho de Escola nas escolas e das Diretorias Regionais de Ensino possam receber formações, compartilhar ações e dirimir suas dúvidas com relação ao Conselho de Escola.

Plano de Formação Articulador do Conselho de Escola /APM Ponto Focal na Diretoria de Ensino para os Articuladores do Conselho de Escola das Unidades Escolares

Entendemos que ofertar ações formativas aos representantes do Conselho de Escola das unidades escolares resulta em melhorias que fortalecem e qualificam o conselho em relação as tomadas de decisões quer sejam deliberativos ou consultivas.

- ❑ Alinhamento de Plano de Formação da Diretoria de Ensino conforme os programas e diretrizes da SEDUC;
- ❑ Planejar como será o formato e o cronograma (periodicidade) dos encontros formativos na Diretoria de Ensino e nos polos (público-alvo, apoio de parcerias);
- ❑ Metodologia e estratégias de Acompanhamento das Ações Formativas;
- ❑ Aplicação de metodologias variadas para elaborar um Plano de Ação;
- ❑ Articular ações que incentivem a participação do Conselho de Escola com a gestão escolar;
- ❑ Planejar formações que abordem o Estatuto do Conselho de Escola;
- ❑ Compartilhar formações e informações aos pares da Diretoria de Ensino sobre a pasta Gestão Democrática/ Conselho de Escola e o SGCE;
- ❑ Elaborar estratégias de acompanhamento para os Planos de Ação dos Conselho de Escola (Unidades Escolares);
- ❑ Compartilhar formações e informações aos pares da Diretoria de Ensino sobre a pasta do Conselho de Escola e o SGCE.

❖ Programa Educação e Família -PDDE Interativo -FNDE/MEC

O Programa Educação e Família é uma iniciativa da Secretaria de Educação Básica, que tem como finalidade, no âmbito das escolas públicas de educação básica, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

Instituído pela [Portaria nº 571, de 02 de agosto de 2021](#) e com alterações incluídas pela [Portaria nº 1.041, de 20 de dezembro de 2021](#), o Programa Educação e Família tem como finalidade no âmbito das escolas públicas de educação básica, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

O Programa Educação e Família tem como finalidade:

- I - promoção da educação como direito social básico;
- II - oferta de educação de qualidade para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e
- III - protagonismo da família e da escola na garantia do direito à educação e na construção do projeto de vida do estudante.

1. Ações estratégicas do Programa Educação e Família

a. PDDE Educação e Família- Ciclo 2022

O PDDE Educação e Família é a destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica das redes municipais, estaduais e distritais, para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE, a fim de propiciar o desenvolvimento de ações de fomento e qualificação da participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

2. Normativo

Normatizado pela [Resolução nº 03, de 19 de maio de 2022](#) o PDDE Educação e Família repassa recursos financeiros a escolas selecionadas pelo Programa para viabilizar a execução do Plano de Ação em 2022.

São escolas elegíveis em 2022 para receber o apoio financeiro as escolas públicas da educação básica que:

- pertençam a um sistema/ rede de ensino estadual, distrital ou municipal;
- tenham declarado, no Censo Escolar, estar ativa e com matrícula na etapa do ensino fundamental da educação básica;
- tenham declarado, no Censo Escolar, que possuam Conselho Escolar;
- apresentem os níveis 3, 4, 5 ou 6 no Indicador de Complexidade de Gestão da escola; e
- possuam os níveis 1, 2, 3 ou 4 no Indicador de Nível Socioeconômico.

3. Orientações para elaboração do Plano de Ação da escola no âmbito do PDDE Educação e Família

Para receber os recursos financeiros do PDDE Educação e Família, o diretor escolar deverá acessar o sistema PDDE Interativo, com seu login e senha, e clicar no link referente ao formulário do Plano de Ação da Escola.

O Plano de Ação é o instrumento que organiza as atividades da escola, na qual são estabelecidos as metas, os prazos e os respectivos custos das atividades que devem ser realizadas (oficinas, cursos, palestras, visitas guiadas, etc). O Plano de Ação visa fomentar ações que valorizem a participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes.

<http://pddeinterativo.mec.gov.br/educacao-e-familia>

4. Eixos do Plano de Ação

Acompanhamento da vida escolar: A escola deve incentivar ações que materializem o envolvimento familiar, melhorando a relação **ensino-aprendizagem** do estudante na escola. Os pais, mães e/ou responsáveis têm o direito de acompanhar a educação dos estudantes, pois participar ativamente da vida escolar interfere positivamente na qualidade do aprendizado. A participação familiar expressa envolvimento pela vida escolar dos estudantes, que se sentem valorizados, mais seguros e confiantes.

Projeto de vida: É a materialização do compromisso da escola com a **formação integral** do estudante, promovendo seu desenvolvimento pessoal e social, por meio da consolidação e construção de conhecimentos, representações e valores que incidirão sobre seus processos de tomada de decisão ao longo da vida. É papel da escola auxiliar os estudantes a aprender a se reconhecer como sujeitos, considerando suas potencialidades e a relevância dos modos de participação e intervenção social na concretização de seu projeto de vida.

5. Tipos de Ação

- Oficina é um espaço para aprendizagem ativa, essencialmente presencial ou síncrona, sobre uma temática relevante para a educação, tratada de forma acolhedora e incentivadora da participação e envolvimento de estudantes e familiares, podendo ser oferecida por um especialista ou por alguém da comunidade.
- Palestra é uma apresentação oral que pretende apresentar informações/conhecimentos aos estudantes e a família a respeito de um determinado assunto relevante para a educação.
- A visita guiada tem a intenção de apresentar e situar o estudante e a família dentro de um espaço específico que promova aprendizagens, como museus, bibliotecas, universidades, centros culturais ou científicos, parques entre outros.
- Reunião de talentos são encontros que tem como objetivo valorizar os talentos dos estudantes e dos familiares, além de contribuir com a integração da família com a escola.
- As rodas de conversas são momentos dedicados ao diálogo igualitário sobre determinadas temáticas relevantes para a educação, que envolvam processos educativos e projetos de vida, nos quais os familiares e estudantes se reúnam e tenham oportunidade de se expressarem contribuindo para o entendimento coletivo, pautado em valores e princípios humanos e éticos.

6. Execução dos Planos de Ação

A comunidade escolar coloca em prática as atividades previstas nos Planos de Ação da escola. Nesta etapa é importante o envolvimento efetivo de

toda a comunidade escolar. Além disso, eventuais ajustes nas atividades do Plano de Ação também são possíveis.

7. Monitoramento

Etapa fundamental na qual as atividades desenvolvidas pelas escolas participantes são informadas e os objetivos gerais do Programa são postos em avaliação por todos os envolvidos. É muito importante que os diretores das escolas acessem o módulo de monitoramento do PDDE Educação e Família existente na Plataforma PDDE Interativo. Além disso, é necessário o fortalecimento da rede colaborativa formada pelas secretarias de educação e a Secretaria de Educação Básica do MEC, de maneira a auxiliar as escolas no monitoramento e no processo geral de avaliação do Programa.

8. Prestação de contas

A prestação de contas deverá ocorrer nos termos da Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012 e Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021. As unidades executoras deverão apresentar prestação de contas às suas Secretarias, a quem caberá proceder à prestação de contas dos recursos, por meio do sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC/Contas Online.

Webconferência: como executar, reprogramar e prestar contas dos recursos financeiros do PDDE Educação e Família

9. Projetos de Formação

São diversos tipos de ações formativas, como cursos à distância, projetos de pesquisa, projetos colaborativos e oficinas, com o objetivo de oferecer suporte e incentivo à participação das famílias na vida escolar do estudante.

Os Projetos de Formação possibilitarão a realização de processos permanentes e constantes de aperfeiçoamento dos saberes, visando à qualificação da atuação da família e dos profissionais da educação.

Esta ação visa implementar atividades de fortalecimento do Conselho Escolar (Conselho de Escola). A perspectiva do Conselho Escolar como espaço legítimo para participação de todos, principalmente da família, e como propulsor da Gestão Democrática na escola o torna um importante tema para reflexões e objeto de fortalecimento pelo Programa Educação e Família.

Webconferência As funções do Conselho Escolar. Data de realização: 31 de maio de 2021

link: <https://www.youtube.com/watch?v=-npTiF0hfHE>

Webconferência Constituição, Organização e Funcionamento dos Conselhos Escolares.: 28 de junho de 2021

link: <https://www.youtube.com/watch?v=IM08aH9cSWQ>

Webconferência - A Importância da participação dos familiares no Conselho Escolar. 9 de agosto de 2021

link: https://www.youtube.com/watch?v=or6kZzx_Tes

Webconferência - Conselho Escolar e a Gestão Democrática: convivência e aprendizagem na escola. Reflexões sobre a atuação do Conselho Escolar. 13 de setembro de 2021

link: https://www.youtube.com/watch?v=d_IQxrOgRBk

b. Publicações

Guia da Escola: Documento destinado a apresentar recursos informativos e orientações metodológicas para os profissionais da educação envolvidos na elaboração do Plano de Ação da Escola. Para acessar o documento, [clique aqui](#).

c. Perguntas frequentes

http://pddeinterativo.mec.gov.br/images/pdf/perguntas_frequentes_programa_educacao_familia_01set21.pdf

❖ Calendário de Ações dos Articuladores do Conselho de Escola da Diretoria de Ensino

Janeiro (Planejamento)	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Formação sobre a Composição do Conselho de Escola vigência 04/03/2023 a 03/03/2024 e o Plano de Ação do Conselho de Escola.
Fevereiro	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Formação sobre a Composição do Conselho de Escola vigência 04/03/2023 a 03/03/2024 e o Plano de Ação do Conselho de Escola - Caso não consiga realizar em janeiro
Março	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Envio do Plano de Formação até 10/03/2023 para colegiados@educacao.sp.gov.br ❖ Acompanhar e monitorar (livro físico e SGCE) <ul style="list-style-type: none"> *inserção da composição do Conselho de Escola- a partir de 04/03/2023 até 31/03/2023; *inserção da Ata de Assembleia de composição; *cadastro das Reuniões Ordinárias de acordo com o Calendário Escolar homologado. ❖ Formação para o Articulador da Unidade Escolar para a elaboração do Plano de Ação dos Conselhos de Escola.
Abril	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhar e monitorar (livro físico e SGCE): <ul style="list-style-type: none"> *inserção do Plano de Ação do Conselho de Escola na SED até 14/04/2023; *cadastro e inserção das Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; *O Plano de Ação de cada Unidade Escolar. ❖ Formação para o Articulador da Unidade Escolar sobre o Conselho de Escola e os Programas MEC (Busca ativa)
Maiο	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhar e monitorar (livro físico e SGCE): <ul style="list-style-type: none"> *cadastro e inserção das Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; *O Plano de Ação de cada Unidade Escolar. ❖ Formação para o Articulador da Unidade Escolar sobre Conselho de Escola e Direitos Humanos (Rede Protetiva)
Junho	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhar e monitorar (livro físico e SGCE): <ul style="list-style-type: none"> *cadastro e inserção das Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; *O Plano de Ação de cada Unidade Escolar. ❖ Formação para o Articulador da Unidade Escolar sobre Plano Gestão/Proposta Pedagógica / Regimento Escolar
Agosto	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhar e monitorar (livro físico e SGCE): <ul style="list-style-type: none"> *cadastro e inserção das Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; *O Plano de Ação de cada Unidade Escolar.

	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Formação para o Articulador da Unidade Escolar sobre Acompanhamento das Ações Pedagógicas (Projetos Recuperação /Reforço)
Setembro	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhar e monitorar (livro físico e SGCE): <ul style="list-style-type: none"> *cadastro e inserção das Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; *O Plano de Ação de cada Unidade Escolar. ❖ Formação para o Articulador da Unidade Escolar sobre Boas Práticas do Conselho de Escola
Outubro	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhar e monitorar (livro físico e SGCE): <ul style="list-style-type: none"> *cadastro e inserção das Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; *O Plano de Ação de cada Unidade Escolar.
Novembro	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhar e monitorar (livro físico e SGCE): <ul style="list-style-type: none"> *cadastro e inserção das Atas de reuniões ordinárias e extraordinárias ❖ Apresentação Boas Práticas do Conselho de Escola por polo
Dezembro	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Encerramento das atividades





Troca de Articuladores: o Dirigente Regional de Ensino deverá indicar ao menos **1 (um)** Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e **2 (dois) Professores Especialistas em Currículo -PEC** e registrá-los na SED para acompanhar e orientar os trabalhos com a Associação de Pais e Mestres - APM, o Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil de todas as escolas da Diretoria de Ensino

Grupo de Apoio às Equipes no WhatsApp em 2023: Grupo formado **exclusivamente** para os Articuladores do Conselho de Escola/APM das Diretorias de Ensino (Supervisores e PEC), para orientar, auxiliar, trocar experiências, sugestões, compartilhar dúvidas e boas práticas com a Equipe Técnica do Conselho de Escola/APM SEDUC (administrador do link de acesso).



<https://chat.whatsapp.com/Iw4LrAr87CdHHdnKoCFKFO>

Materiais enviados pela Equipe Central: substituir os contatos da SEDUC pelos contatos da Diretoria de Ensino pois, respeitando o fluxograma a escola deve se reportar ao Articulador do Conselho de Escola da Diretoria de Ensino.

Plantão de Atendimento aos Articuladores das Diretorias de Ensino: 4ª feiras com agendamento prévio.

Dúvidas , problemas e inconsistência no SGCE acessar o Portal de Atendimento, através do link <https://atendimento.educacao.sp.gov.br>

Equipe Técnica do Conselho de Escola/APM

E-mail: colegiados@educacao.sp.gov.br

Ana Maria Boer -Tel (11) 2075-4791

Helena Antipou-Tel (11) 2075- 4790

Dezembro/2022